



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0020800-47.2012.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0174/2012**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 18/12/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador José Caetano dos Santos Filho, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, dando continuidade ao julgamento, resolveu, por unanimidade de votos, em relação à questão de ordem suscitada por Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho na assentada do dia 17/10/2012, reputar necessário o estabelecimento da maioria absoluta para o cancelamento de súmula de jurisprudência, sendo determinado o encaminhamento da resolução à Comissão de Regimento Interno para o estudo das adequações regimentais eventualmente necessárias.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)  
EM 19/12/2012 14:22:25 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 43DCFE4BF6.DF7FFB7E37.FADAA8E882.42672E808F